



ASSUNTO: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PESQUISADORES DO IM:

PROPOSTA de autoria dos REPRESENTANTES ADJUNTOS, apresentadas na CON-  
GREGAÇÃO, sessão de 26/ABRIL/82, pelos professores DINAMÉ-  
RICO PEREIRA POMBO JUNIOR e ETZEL RITTER VON STOCKERT:

— ALTERAR os ITENS ASSINALADOS, os DEMAIS PERMANECENDO COMO CONSTAM DAS NOR-  
MAS em VIGOR —

3.1. - a) Pela FORMAÇÃO ACADÊMICA serão atribuídos, não cumulativamente, os  
seguintes PONTOS:

- CURSO DE GRADUAÇÃO reconhecido pela UFRJ: 20 PONTOS,
- CURSO DE MESTRADO reconhecido pela UFRJ: 30 PONTOS,
- CURSO DE DOUTRADO reconhecido pela UFRJ: 45 PONTOS.

3.2. Pela EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão atribuídos os seguintes PONTOS, sub-  
divididos da seguinte forma:

- a) ENSINO DE GRADUAÇÃO ou de PÓS-GRADUAÇÃO, à razão de 01 PONTO por  
período letivo, não podendo ultrapassar 02 PONTOS por ano.  
O número de pontos de cada um dos itens a) e b) não poderá ul-  
trapassar 30 PONTOS e o número de pontos pela EXPERIÊNCIA PROFIS-  
SIONAL NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 45 PONTOS.

3.3. - a) OMITIR o trecho: "MONOGRAFIAS de nível universitário";

- b) Publicação de MONOGRAFIAS de nível universitário e de TEXTOS DETA-  
LHADOS DE EXPOSIÇÃO ou PESQUISA, até 02 PONTOS por unidade, num  
máximo de 10 PONTOS.

3.4. Pelo apoio a Instituição serão atribuídos um máximo de 15 PONTOS. Os  
pontos nesta atividade serão assim subdivididos:

- a) OMITIR a palavra "até";
- b) OMITIR a palavra "atê".

4.0. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

4.2. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, designada anualmente, será indicada pe-  
lo CPG, aprovada pela Congregação e nomeada pelo Diretor da Uni-  
dade.

4.3. A avaliação, realizada pela Comissão, será submetida à Congrega-  
ção para homologação.

...

...

...

TCB/ta.



ASSUNTO: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PESQUISADORES DO IM:

PROPOSTA de autoria do PROF. GUIDO ZAPATA,  
apresentada na CONGREGAÇÃO, sessão de 26 de ABRIL de 1982:

MODIFICAÇÃO DO ITEM 4.1, ficando assim redigido:

"A Comissão de Avaliação dos méritos e atribuição de pontos dos pesquisadores do IM-UFRJ é constituída por QUATRO PESQUISADORES TITULARES, sendo UM DE CADA DEPARTAMENTO da UNIDADE; *em caso de inexistência ou impedimento de pesquisadores titulares em algum Departamento, a Congregação indicará um, do conjunto de pesquisadores titulares do IM!*"

...

...

...

  
GZBA/ta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DA NATUREZA  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA

N.Ref.nº 04/82-Dep.01

A N E X O III

UFRJ

13 MAR 01 11 18 00791

PROT. 0010

En 22 de abril de 1982

Ao  
Sr. Professor PAULO ROBERTO OLIVEIRA  
MD. Diretor do IM-UFRJ

Senhor Diretor:

Em data recente, tomei conhecimento de um ato praticado no último trimestre do ano passado pelo então diretor do IM, Professor ANNIBAL PARRACHO SANT' ANNA. Tal ato consistiu na designação de quatro professores do IM para exercer as respectivas funções de coordenador dos cursos de GRADUAÇÃO DE ESTATÍSTICA, ATUÁRIA, BACHARELADO EM MATEMÁTICA e INFORMÁTICA. Também os nomes desses professores, além de outros, foram indicados ao Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da UFRJ para receberem gratificação de coordenação.

A continuação gostaria de tecer algumas considerações e exprimir meus legítimos questionamentos a respeito de tal ato:

1. Os cargos de coordenador dos cursos citados não parecem estar devidamente regulamentados no que tange a área de atuação, atribuições, indicação dos seus titulares e respectiva homologação, eventuais gratificações, etc. São cargos de exclusiva confiança do diretor do IM ou resultam de indicação de departamentos ?
2. As portarias respectivas de nomeação dos coordenadores em pauta se referem às atribuições regimentais do Sr. Diretor. Em que artigo do regimento do IM ou da UFRJ está amparado o ato em questão ?
3. Tem sido praxe no IM a homologação, por algum colegiado competente, dos nomes indicados para cargos ou funções docentes. Entretanto me parece que essa praxe salutar não foi observada no caso presente.
4. Porque razão o coordenador de pós-graduação do Departamento 04 - Métodos Estatísticos foi indicado para função gratificada e os coordenadores dos outros departamentos não o foram ?
5. Existe a figura regimental do Coordenador do Mestrado em Estatística ? Em caso afirmativo, porque não existe também a figura regimental do Coordenador do Mestrado em Matemática ? Idem, do Doutorado em Matemática ?

Solicito a V.S.<sup>a</sup> que dê ciência à Congregação, na próxima reunião, do teor desta carta, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

*Guido Zapata*

Guido Zapata  
Chefe Deptº 01  
Matemática Pura

GZ/snab.



ASSUNTO: COORDENAÇÃO DE CURSOS:

PROPOSTA de autoria do PROF. PAULO ROBERTO OLIVEIRA, apresentada na CONGREGAÇÃO, sessão de 26/ABRIL/82:

I - Em vista do disposto no Art. 23 do Decreto nº 85.487 de 11/12/80, a função de coordenador de curso passou a necessitar de regulamentação específica. Ao nível da UFRJ, foi baixada a Resolução C. U. nº 04/81, acrescida de decisão tomada em Reunião do Conselho de Coordenação do CCMN em 21/10/81.

É assim que coube ao IM CINCO COORDENADORES de CURSO DE GRADUAÇÃO e DOIS de PÓS-GRADUAÇÃO correspondentes a:

GRADUAÇÃO: Atuária, Bacharelado, Estatística, Informática e Licenciatura;

PÓS-GRADUAÇÃO: Matemática e Estatística.

Estes são os cursos do IM, isto é, nestas áreas o IM fornece um diploma específico.

Baseado no Art. 5º da Resolução citada, a Coordenação de Pós-Graduação em Matemática é alocada de modo natural à Diretora-Adjunta de Pós-Graduação. Tem-se aqui em vista o fato de que a Pós-Graduação de Estatística é independente da de Matemática aos níveis de chefia administrativa e acadêmico, cabendo-lhe por força de lei e de fato uma coordenação. Cabe lembrar que ambas as coordenações existiam anteriormente ao decreto referido.

Os cursos de graduação de Atuária, Estatística e Informática têm vida própria, estando cada um deles ou implantado ou em fase de redefinição. Além do aspecto formal proveniente da Resolução 04/81, que lhes garante uma coordenação, suas estruturas particulares também o exigem, tendo, os dois últimos, coordenadores desde antes do decreto mencionado.

É diferente a situação dos cursos de Bacharelado e Licenciatura, que, embora os mais antigos do IM, não têm sido recentemente objeto de revisão, apesar dos estudos e planos de modificação já realizados. Por outro lado, a coordenação destes cursos tem sido de competência das sucessivas Diretorias Adjuntas de Graduação, não tendo havido por conseguinte coordenação específica de qualquer dos dnis. De novo baseado no Art. 5º da Resolução do Conselho Universitário, parece natural

... segue no verso ...

que a Direção Adjunta de Graduação tenha alocada a si uma das Coordenações.

Há, no entanto, que aprofundar esta questão a fim de bem caracterizarmos o trabalho no Bacharelado e na Licenciatura. Gostaria, então, que a CONGREGAÇÃO levasse em consideração o seguinte:

1º - o curso de Bacharelado não tem estrutura legal, devido ao número de horas-aula inferior ao exigido legalmente;

2º - a procura no vestibular - 82 para o IM foi assim distribuída:

MATEMÁTICA - 562 candidatos em 1ª. opção (80 vagas - 07 candidatos/vaga)

INFORMÁTICA - 1321 candidatos em 1ª. opção (60 vagas - 22 candidatos/vaga);

3º - o percentual de trancamento de matrícula na Graduação do IM é distribuído segundo a tabela abaixo:

BÁSICO - 35,6%

BACHARELADO - 41,4%

LICENCIATURA - 18,4%

INFORMÁTICA - 5,7%

ATUÁRIA - 18,2%

ESTATÍSTICA - 18,2%

IM - 40,5% (DADOS de 30/ABRIL/82).

4º - Tem sido freqüentemente criticada, dentro do IM, a estrutura dos cursos de Licenciatura e Bacharelado, seja por professores, seja por alunos.

1 - Em vista disso, e sem pretender realizar uma análise daqueles cursos, parece-me, no entanto, que ela se faz necessária. Creio ser o momento de uma completa revisão em nossa graduação objetivando corrigir suas falhas e atrair os alunos. Neste sentido, vejo as coordenações de Bacharelado e Licenciatura como um trabalho de análise, projeto e implantação de modificações nestes cursos. Assim, P R O P O N H O

QUE SEJA ELEITO PELA CONGREGAÇÃO UM COORDENADOR QUE ATUARÁ JUNTO COM A DIRETORIA DE GRADUAÇÃO, VISANDO A REFORMULAÇÃO DA GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA E LICENCIATURA DO IM.

Caso a Congregação entenda deste modo as duas coordenações, PROPNHO, também, que, FORMALMENTE, SEJA ATRIBUÍDA A COORDENAÇÃO DE LICENCIATURA À DIRETORA ADJUNTA DE GRADUAÇÃO, PROF<sup>a</sup> MARIA LAURA, CABENDO A COORDENAÇÃO DE BACHARELADO AO PROFESSOR QUE VENHA A SER INDICADO PELO COLEGIADO.